

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC.

Endereço: Rua 300, nº 50, Bairro Centro, Balneário Camboriú, CEP: 88330-645, Fone: 3267-7011.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP

Nome Completo: Allan Muller Schroeder

Matrícula: Portaria nº 32.156/2025

Cargo: Diretor-Presidente

Unidade de Lotação: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

E-mail: allan.schroeder@bc.sc.gov.br

Telefone: (47) 99912-5898

1 – OBJETO

Autorização para concessão de espaço público destinado à exploração comercial de 4 (quatro) espaços tamanho 5m x 5m para vestimentas gaúchas, acessórios e utensílios da cultura tradicionalista gaúcha, 1 espaço tamanho 5m x 5m para churros e doces diversos, e 1 (um) espaço de 20m X 30m para exploração de parque de entretenimento infantil com brinquedos infláveis, durante o evento **13ª Festa Farroupilha**, no período de **19 a 28 de setembro de 2025**, na Avenida do Estado Dalmo Vieira, em frente à Praça das Bandeiras, Centro de Balneário Camboriú.

2 – JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Balneário Camboriú, em atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às necessidades de dar publicidade às atividades administrativas, prezando a transparência dos atos públicos, visa a abertura de processo licitatório para conceder autorização para exploração pela iniciativa privada, de uso de 04 (quatro) espaços de 5m x 5m para exploração comercial destinada à atividade exclusiva de vestimentas gaúchas, acessórios e utensílios da cultura gaúcha, 1 (um) espaço tamanho 5m x 5m para churros e doces diversos, e 1 (um) espaço de 20m X 30m para exploração de parque de entretenimento infantil com brinquedos infláveis, no período de 19 a 28 de setembro de 2025, na Avenida do Estado Dalmo Vieira, em frente à Praça das Bandeiras, Centro de Balneário Camboriú, mediante a concessão de uso desses espaços no Termo de Referência, que se justifica por se tratar de serviço imprescindível ao evento 13º Acampamento e Festa Farroupilha, que comemora a cultura gaúcha muito presente em Balneário Camboriú. Sendo esta atividade de comercialização impossível e inviável pela Administração Municipal, torna-se típica a ser explorada por particulares. A concessão do espaço propiciará aos cidadãos, moradores, visitantes e turistas que frequentam a festividade Farroupilha, que conheçam e apreciem a cultura do povo do Rio Grande do Sul, incentivando e aumentando as transações comerciais do local. Por tal razão, considerando a necessidade da concessão do espaço, a medida legal que melhor atenderá este ente, será a concessão, através de Leilão, na forma Eletrônica, conforme previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, artigo 33, inciso V, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Leilão, na forma

Eletrônica, consoante previsão do artigo 28, inciso IV, artigo 43, e artigo 33, inciso V, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 – O Contrato de Autorização de Exploração mediante Concessão de Uso será válido por 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato, em conformidade com a alínea 'd', do inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.522/2017.

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto ao concessionário, os quais deverão observar as obrigações da presente função.

4.1.1 – GESTOR: Rosana Reis Raiser, Diretora Administrativa Financeira da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

4.1.2 – FISCAL: Karoen Cardoso Mello, Diretora de Interação Cultural da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

5.1 – A Concessão de Uso será outorgada pelo Município de Balneário Camboriú-SC, mediante contrato de concessão de uso assinado pelo representante da Concedente e pela Concessionária.

5.2 – Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Concessão do Uso do espaço público, nem emprestar ou sublocar as dependências constantes deste Termo de Referência e seus anexos, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma de permitir a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade.

5.3 – A concessão de uso, objeto desta licitação, será outorgada pelo prazo de 10 (dez) dias, do dia 19 ao dia 28 de setembro de 2025.

6 – DAS CONDIÇÕES DO ESPAÇO CEDIDO

6.1 – Os referidos espaços destinados à exploração comercial da atividade exclusiva de vestimentas gaúchas, acessórios e utensílios da cultura gaúcha, assim como o espaço destinado à comercialização de churros e doces diversos, serão entregues à Concessionária, na forma de tenda tamanho 5m X 5m, vazio e sem nenhum mobiliário ou equipamento. O espaço destinado ao parquinho infantil com brinquedos infláveis será cedido em forma de terreno limpo, ao ar livre, tamanho 20m X 30m.

6.2 – A Concessionária é responsável por equipar e mobiliar e decorar o espaço, não cabendo à Concedente nenhuma obrigação para com a aquisição e reposição de nenhum bem.

6.3 – A Concessionária deverá manter os equipamentos e mobiliários em bom estado, pois, a Concedente realizará vistoria, esporadicamente, para analisar o estado de conservação do espaço, durante o evento.

6.4 – Findo o prazo da concessão, a Concessionária deverá devolver o espaço livre dos equipamentos e mobiliários, devendo estes serem retirados para devolução do espaço vazio à

Concedente, sem materiais remanescentes de nenhuma espécie, como restos de casqueiros, lixos, sacos plásticos, etc.

6.5 – A Concedente deve estar ciente de que o espaço faz parte de uma festividade tradicionalista gaúcha, onde há costela de fogo de chão, churrascos, e, por consequência, pode haver fumaça e ou cheiro de alimentos assados.

7 – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CEDIDO

7.1 – A frequência ao local é aberta ao público em geral, mediante horário pré estabelecido pela Concessionária, durante o evento 13º Acampamento Farroupilha de Balneário Camboriú, de 19 a 28 de setembro de 2025, nos horários da festividade.

7.2 – A guarda e segurança da área sob concessão é de responsabilidade da Concessionária, não cabendo ao Município, qualquer ressarcimento por furtos ou danos.

7.3 – A Concessionária deverá providenciar formas de facilitação de pagamentos como dinheiro, Pix, cartões de crédito e cartões de débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas.

7.4 – A Concessionária deverá observar com rigor as disposições do Código de Defesa do Consumidor, submetendo-se à orientação dos órgãos competentes, devendo, inclusive, manter disponível 01(um) exemplar deste código no estabelecimento, em versão atualizada, conforme exigência da legislação, para consulta dos clientes.

8 – TABELA EXPLICATIVA:

ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
ITEM 1	5M X 5M	1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VESTIMENTAS GAÚCHAS, ACESSÓRIO E UTENSÍLIOS DA CULTURA GAÚCHA
ITEM 2	5M X 5M	1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VESTIMENTAS GAÚCHAS, ACESSÓRIO E UTENSÍLIOS DA CULTURA GAÚCHA
ITEM 3	5M X 5M	1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VESTIMENTAS GAÚCHAS, ACESSÓRIO E UTENSÍLIOS DA CULTURA GAÚCHA
ITEM 4	5M X 5M	1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VESTIMENTAS GAÚCHAS, ACESSÓRIO E UTENSÍLIOS DA CULTURA GAÚCHA
ITEM 5	5M X 5M	1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO

			COMERCIAL DE CHURROS E DOCES VARIADOS
ITEM 6	20M X 30M	1	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE ENTRETENIMENTO INFANTIL COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS

9 – DO VALOR DA CONCESSÃO DE USO

9.1 – Utilização da UFM como parâmetro de cálculo:

9.1.1 – Quanto à exploração comercial dos espaços, serão aplicados os percentuais de valores abaixo, sendo o valor atual da UFM de Balneário Camboriú **R\$431,54**, visando garantir isonomia, equilíbrio econômico-financeiro e maior retorno ao interesse público:

9.1.2 – Para os espaços de comercialização de **vestimentas, acessórios e utensílios da cultura gaúcha**, será considerado o valor de **50% (cinquenta por cento) UFM por metro quadrado**.

9.1.3 – Para o espaço de comercialização de **churros e doces diversos**, será considerado o valor de **50% (cinquenta por cento) UFM por metro quadrado**.

9.1.4 – Para o espaço destinado ao **parque de brinquedos infláveis**, será considerado o valor de **30% (trinta por cento) da UFM por metro quadrado**.

9.2 – Os recursos a serem recebidos pela disponibilização do espaço público serão creditados em conta específica da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

9.3 – O pagamento da concessão permitida deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após o resultado do certame, e a Concessionária deverá apresentar o recibo de depósito identificado em conta corrente do Banco do Brasil, agência 1489-3, conta nº 50.459-9 Fundação Cultural de Balneário Camboriú CNPJ nº 07.349.637/0001-37.

9.4 – Findo o prazo, para o pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo a Concessionária qualquer direito de uso do espaço público, devendo a Administração Pública proceder o chamamento de outra Concessionária interessada.

10 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/CONCEDENTE:

10.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

10.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

10.1.3 – Efetuar a fiscalização de uso do espaço, objeto da licitação, exigindo o fiel cumprimento de todas as condições pactuadas, através do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

10.1.4 – Relacionar-se com a Concessionária através dos Gestores e Fiscais indicados pelo Município de Balneário Camboriú-SC, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Contrato.

10.1.5 – Fornecer, em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, os dados e

esclarecimentos solicitados pela Concessionária, referente a execução do objeto contratual.

10.1.6 – A ocorrência de eventuais furtos, danos ou sinistros às dependências do espaço concedido não impõe ao Município de Balneário Camboriú-SC qualquer ônus ou responsabilidade, correndo tais riscos ou consequências por conta exclusivas da Concessionária.

10.1.7 – Aplicar a Concessionária, quando for o caso, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2 – DA CONCESSIONÁRIA:

10.2.1 – A Concessionária deverá entrar em operação no dia 19 de setembro de 2025, quando inicia o 13º Acampamento e Festa Farroupilha de Balneário Camboriú, e encerrar as atividades no local do evento no dia 28 de setembro, imediatamente após o término da festividade.

10.2.2 – Observar e seguir as normas de disciplina e de segurança aplicáveis ao ramo de atuação, através de seus empregados, os quais venham a ocupar as dependências do espaço concedido.

10.2.3 – Contratar, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, sem do Município de Balneário Camboriú-SC, pessoal à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, decorrentes, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados.

10.2.4 – Providenciar, sem qualquer ônus para o Município de Balneário Camboriú-SC, a obtenção de licenças, autorizações e alvarás, necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

10.2.5 – Manter o espaço físico em funcionamento, nos dias e horários estabelecidos, diligenciando para que não falte atendimento aos usuários.

10.2.6 – Arcar com a despesa da limpeza interna do espaço cedido, assim como das mesas e bancos sob sua responsabilidade (pessoal e material de limpeza).

10.2.7 – Prestar, a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo Município de Balneário Camboriú-SC.

10.2.8 – A Concessionária é responsável pelo bom funcionamento do espaço, assim como pela conservação e limpeza das dependências.

10.2.9 – A Concessionária assume integral responsabilidade por todos os atos ou omissões que venham a praticar seus empregados, durante a execução do contrato.

10.2.10 – Todos os tributos, encargos, multas e penalidades são de responsabilidade da Concessionária e, se por força de interpretação divergente tributária ou judicial, o Município de Balneário Camboriú-SC for compelido a pagar quaisquer destes encargos, será estabelecido, no momento oportuno, a forma de pagamento da Concessionária ao Município.

10.2.11 – Facilitar, amplamente, a fiscalização e supervisão permanente do Município de Balneário Camboriú-SC, na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações pactuadas

10.2.12 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. QUALIFICAÇÃO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS:

11.1. O parquinho para entretenimento infantil deverá contar com brinquedos infláveis de porte grande, médio e pequeno, que atenda a todas as idades de crianças de 4 a 12 anos, durante toda a festividade, de 19 a 28 de setembro de 2025.

11.2 Os brinquedos recreativos infláveis deverão estar em total atendimento às normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.

11.3. Os brinquedos infláveis a serem instalados no espaço oferecido no edital deverão contar com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento, de 19 a 28 de setembro de 2025.

11.4. Cada brinquedo deverá ter pelo menos 1 (um) monitor durante todo o período de duração da festividade (mínimo de 8 horas), de 19 a 28 de setembro de 2025.

11.5. Todos os envolvidos da atividade para a execução dos serviços nos brinquedos infláveis deverão ser identificados com uniformes.

11.6. Todo o material dos brinquedos deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas, mesmo que em razão de mau uso por parte de crianças usuárias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Concessionária, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Balneário Camboriú, 04 de agosto de 2025

ALLAN MULLER SCHROEDER

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de
Balneário Camboriú

ROSANA REIS RAISER

Diretora Administrativa e Financeira da
Fundação Cultural de Balneário Camboriú